

RESOLUÇÃO SDUC/SSP Nº 1, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Cria Grupo de Trabalho entre a Secretaria de Educação – SEDUC, e a Secretaria da Segurança Pública – SSP, para desenvolver e estruturar, no âmbito da Secretaria da Educação, um Protocolo de resposta a ataques ativos nas escolas

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais, e, considerando a necessidade urgente de garantir a segurança e proteção de alunos, professores e funcionários das unidades escolares,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho entre a Secretaria de Educação – SEDUC, e a Secretaria da Segurança Pública – SSP, com a finalidade de estruturar um Protocolo de resposta a ataques ativos nas escolas, incluindo, mas não se limitando, a situações de invasão por atiradores.

Art. 2º - Integram o Grupo de Trabalho, os servidores abaixo relacionados, representando seus respectivos órgãos, sob a coordenação do primeiro:

I - Daniele Ribeiro Menezes Quirino, Supervisor de Proteção Escolar e Cidadania, da Fundação para Desenvolvimento da Educação - FDE;

II - Flávio Antônio Gomes de Azevedo, Executivo Público, da Secretaria da Educação;

III - Érica Simões Yoshida, Dirigente de Ensino da Leste 4, da Secretaria da Educação;

IV - Débora Gonzalez Costa Blanco, Dirigente de Ensino de São Carlos, da Secretaria da Educação;

V - Laércio Sérgio dos Santos, Diretor Escolar da E.E. Bispo Dom Gabriel P. Bueno Couto, de Jundiaí, da Secretaria da Educação;

VI - Renata Badiari, Diretora Escolar da E.E. Major Juvenal Alvim, de Atibaia, da Secretaria da Educação;

VII - Valmor Saraiva Racorti, Cel PM do Comando do Policiamento de Choque, da Polícia Militar, da Secretaria da Segurança Pública;

VIII - Luis Roberto Soares Margato, Maj PM do Centro de Inteligência da Polícia Militar, da Secretaria da Segurança Pública;

IX - Aline Betânia Carvalho de Mattos Signorelli, Cap PM da Coordenadoria Operacional da Polícia Militar, da Secretaria da Segurança Pública;

X - Clemente Calvo Castilhone Junior, Delegado de Polícia da Divisão de Operações Especiais do Departamento de Operações Policiais Estratégicas - DOPE, da Polícia Civil, da Secretaria da Segurança Pública;

XI - Thiago Cirino de Moura Chinellato, Delegado de Polícia da Divisão de Crimes Cibernéticos - DCCIBER do Departamento Estadual de Investigações Criminais - DEIC, da Polícia Civil, da Secretaria da Segurança Pública.

Parágrafo único: Poderão participar do Grupo de Trabalho, como colaboradores eventuais, e a convite do grupo, pessoas com notório conhecimento sobre o assunto debatido.

Art. 3º - Compete ao Grupo de Trabalho:

I - realizar estudos e análises das melhores práticas nacionais e internacionais para a prevenção e resposta a ataques ativos em ambientes escolares;

II - elaborar um protocolo detalhado que inclua procedimentos de prevenção, detecção, resposta e mitigação de incidentes;

III - propor medidas de treinamento contínuo para todos os membros da comunidade escolar, visando a capacitação em situações de emergência, e

IV - estabelecer um plano de comunicação interna e externa para situações de crise.

Artigo 4º - O Grupo deverá concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta resolução, ocasião em que deverá apresentar aos titulares das Pastas da Educação e da Segurança Pública, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, com proposta de implantação do Protocolo nas unidades de ensino da rede estadual.

Parágrafo único - As atividades dos integrantes do Grupo de Trabalho, não remuneradas, serão exercidas sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo ou função que ocupem.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.